



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31897/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 15/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de bandeirinhas nº 04 para enfeitar o terreirinho do forró e repartições públicas do município a cargo da chefia de gabinete de Patos/PB

**INTERESSADOS:**  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



**REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**  
 RUA PRES. JOÃO PESSOA Nº 667 - CENTRO.  
 CEP. 58.400-034 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.  
 C.N.P.J. 03.161.004/0002-20. I.E. 16.139.898-7.  
 TEL: (83). 3310-6750/ (83)3341-4724  
 E-mail : lojareplastil@gmail.com

Campina Grande PB 27/02/2024

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ORÇAMENTO**

| DESCRIÇÃO                         | QUANTIDADE     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|-----------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| BANDEIROLAS PLÁSTICAS Nº4 C/10MTS | 12.500 PACOTES | R\$4,00        | R\$50.000,00 |
|                                   |                |                |              |
|                                   |                |                |              |
|                                   |                |                |              |
|                                   |                |                |              |
|                                   |                |                |              |

**TOTAL= R\$50.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS  
 ENTREGA: EM TORNO DE 30 DIAS  
 PAGAMENTO A VISTA

*Patricia N. Silva*  
 Replastil Com. Atac. de Plast. Ltda-EPP  
 Vendas / Financeiro

**03.161.004/0002-20**  
 REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA  
 DE PLASTICOS LTDA. - EPP  
 Rua Pres. João Pessoa, 675  
 Centro - CEP 58400-034  
 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 094/2024  
 Dispensa nº 026/2024

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 231/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**.

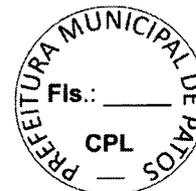
A escolha do fornecedor **REPLASTIL COMÉRCIO ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.161.004/0002-20, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343  
 Página | 2



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadraram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 187/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Há vários anos o São João de Patos/PB se configura como uma grande tradição. Todos os anos a Prefeitura se esforça em mantê-lo, valorizando a celebração do Santo Antônio, São João e São Pedro durante todo o mês de junho em que são dedicados. São festejos que acontecem na sede do Município e envolve todos os bairros, levando alegria, fé, entretenimento e muita diversão para os moradores locais e turistas que visitam Patos/PB.

Durante todo ano é o festejo mais aguardado por todos. É o momento em que a cidade se movimenta para o turismo, melhorando a economia local. As ruas e praças se enchem de cor com as bandeirinhas, casas típicas, numa decoração sempre carregada com os elementos nordestinos que enfeitam a festa, e tudo isso se complementa com as comidas típicas e as atrações musicais que dão sabor, brilho e animação à festa.

Por saber que os festejos juninos proporcionam para o município uma renda extra para seus moradores, melhora o comércio local, impulsionando sua economia, é de fundamental importância sua execução para que o mesmo venha se ampliar e se estabelecer como algo fomentador da cultura e economia local..

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343  
 Página | 4



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ofertado pela empresa **REPLASTIL COMÉRCIO ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.161.004/0002-20, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### 4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.



Secretaria Municipal de Administração-SECAD |CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343  
 Página | 5



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343  
 Página | 6



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa n° 026/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **REPLASTIL COMÉRCIO ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ n° 03.161.004/0002-20, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de março de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343  
 Página | 7



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 04 de março de 2024.

  
**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
 Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 04 de março de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
|------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 01   | BANDEIROLAS PLÁSTICAS Nº 04.<br>PACOTE COM 10 METROS. | 12.500 | PACOTE  | R\$ 4,00       | R\$ 50.000,00 |

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

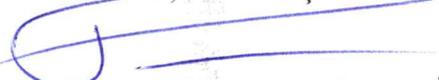
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 01 de março de 2024.

  
**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 04 de março de 2024.

*M<sup>te</sup> José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Há vários anos o São João de Patos/PB se configura como uma grande tradição. Todos os anos a Prefeitura se esforça em mantê-lo, valorizando a celebração do Santo Antônio, São João e São Pedro durante todo o mês de junho em que são dedicados. São festejos que acontecem na sede do Município e envolve todos os bairros, levando alegria, fé, entretenimento e muita diversão para os moradores locais e turistas que visitam Patos/PB.

Durante todo ano é o festejo mais aguardado por todos. É o momento em que a cidade se movimenta para o turismo, melhorando a economia local. As ruas e praças se enchem de cor com as bandeirinhas, casas típicas, numa decoração sempre carregada com os elementos nordestinos que enfeitam a festa, e tudo isso se complementa com as comidas típicas e as atrações musicais que dão sabor, brilho e animação à festa.

Por saber que os festejos juninos proporcionam para o município uma renda extra para seus moradores, melhora o comércio local, impulsionando sua economia, é de fundamental importância sua execução para que o mesmo venha se ampliar e se estabelecer como algo fomentador da cultura e economia local.

Diante disso, as bandeirinhas serão utilizadas para a ornamentação do Terreirinho do Forró, repartições públicas do município, como mercado, feira da troca, rodoviárias, aeroportos e vias principais, tais como Avenida Epitácio Pessoa, Solón de Lucena.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 01   | BANDEIROLAS PLÁSTICAS Nº 04.<br>PACOTE COM 10 METROS. | 12.500 | PACOTE  |



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 01 de março de 2024.

**CLEBER MEDEIROS GOMES**  
ASSESSOR TÉCNICO

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:13:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 31897/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00026/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeirinhas nº 04 para enfeitar o terreirinho do forró e repartições públicas do município a cargo da chefia de gabinete de Patos/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Replastil Comercio Atacadista de Plasticos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.161.004/0002-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação  | Sim        | 4b6eb163147b548d684809524771f184 |
| Autorização da autoridade competente   | Sim        | 7e048c19d246f7f90cfb2cf7985a754d |
| Estimativa da despesa  | Sim        | b3b93f170702698a89059196e1b2a5f7 |
| Estudo Técnico Preliminar  | Não        |                                  |
| Formalização de demanda  | Não        |                                  |
| Justificativa de preço   | Sim        | a043841817d79882aaa95d9a66dfe3f4 |
| Justificativa para a escolha do contratado                                       | Não        |                                  |
| Previsão Orçamentária  | Sim        | b3b93f170702698a89059196e1b2a5f7 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                           | Sim        | bb063ae65d459b1fa88f91928f6b10a8 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Replastil Comercio Atacadista de Plasticos Ltda | Sim        | 625a7a8901678126f8e39425c10d400e |

**João Pessoa, 15 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024**

**CONTRATO Nº: 468/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** E A EMPRESA **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**, CNPJ: **03.161.004/0002-20**, localizada à Av. Presidente João Pessoa, nº 675, Bairro Centro, Campina Grande/PB. CEP: 58.406-133, representante legal: **LAMARCK SILVEIRA FERNANDES**, CPF nº 010.217.664-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 026/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
|------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 1    | BANDEIROLAS PLÁSTICAS Nº 04.<br>PACOTE COM 10 METROS. | 12.500 | PACOTE  | R\$ 4,00       | R\$ 50.000,00 |

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-





IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria  
Municipal de Chefia de Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004  
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089  
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura e Turismo de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de  
Cultura e Turismo de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089  
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **CLEBER MEDEIROS GOMES, CPF nº 010.981.724-93, Matrícula nº 31558123**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**





A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

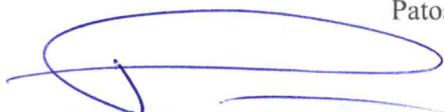
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 05 de março de 2024.

  
**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
 Secretário Chefe de Gabinete  
 Ordenador de Despesas

  
**REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA**  
**DE PLASTICOS LTDA**  
 CNPJ nº 03.161.004/0002-20  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



.Titular: Ermano Barreiros dos Santos Neto  
 .Suplente: Manoel Juca da Silva Filho  
 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.  
 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição – PB, em 06 de março de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**78FC221E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**002/2024**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00002/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ n.º 23.708.247/0001-62 – itens: 01,05,06,09,10,11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, no valor total de R\$ 118.085, 10 (Cento e dezoito mil oitenta e cinco reais e dez centavos); GILBERTO ALVES DA SILVA, CNPJ n.º 17.405.059/0001-62 – itens: 02, 03, 07, 23, 30, 32, 33, 78 e 79, no valor total de R\$ 224.339, 00 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais); MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, CNPJ n.º 05.457.026/0001-87 – itens: 04, 13, 14, 22, 24, 28, 29, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 75 e 82, no valor total de R\$ 158.131, 70 (Cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e um reais e setenta centavos); e M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ n.º 43.044.418/0001-03 – itens: 08 e 63, no valor total de R\$ 2.123, 40 (Dois mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos).

Juarez Távora, 7 de março de 2024.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**E605B367

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 469/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 327/2023**  
**CONTRATO N.º 469/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**  
**CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA.**  
**CNPJ: 00.912.718/0001-54.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.340,00 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N.º 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Março de 2024.

**ÍTALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**D9736ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 094/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS N.º 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

**INTERESSADO: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

**CNPJ:** 03.161.004/0002-20

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de março de 2024.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**AFACE56D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 468/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 094/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 026/2024 - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO N.º: 468/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE**  
**CONTRATADO: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

**CNPJ N.º: 03.161.004/0002-20**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS N.º 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de março de 2024.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**

Secretário Chefe de Gabinete



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 04 de março de 2024.

*M.º José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.161.004/0002-20</b><br>FILIAL  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/11/2003</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>REPLASTIL</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PRESIDENTE JOAO PESSOA</b>   | NÚMERO<br><b>667</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>58.400-034</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAMPINA GRANDE</b>    |
| UF<br><b>PB</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RELAVI.LOJA@HOTMAIL.COM</b>   |                                       |
| TELEFONE<br><b>(83) 3310-6750/ (83) 3310-6751</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **11:08:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.161.004/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:19 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **B491.DE0D.0ED3.A0E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6CCC.E7EB.836E.7403**

Emitida no dia 07/02/2024 às 08:57:50

Nome Empresarial:

**REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA**

Endereço:

**PRESIDENTE JOAO PESSOA**

Número:

**667**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58400-034**

Inscr. Estadual:

**16.139.898-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**03.161.004/0002-20**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2108552  
Nome: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTIC  
CNPJ/CPF: 03161004000220  
Endereço: AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, 675,  
Bairro: CENTRO  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 7 de Fevereiro de 2024

Observações:

**Código de verificação: [33529070204202641000719399804362500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
Emissor: 09758845497 Data / Hora: 07/02/2024 09:25:33



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.161.004/0002-20  
Certidão nº: 8810620/2024  
Expedição: 07/02/2024, às 09:01:26  
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.161.004/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento gerado pelo sistema JATIS em 15/03/2024 14:49:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.161.004/0002-20  
**Razão Social:** REPLASTIL IND E COM DE PLASTICOS LTDA  
**Endereço:** R PRESIDENTE JOAO PESSOA 675 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021903415073923745

Informação obtida em 05/03/2024 09:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:49:16 foi protocolizado o documento sob o N° 31908/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Número do Contrato: 000004682024

Data da Publicação: 08/03/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeirinhas nº 04 para enfeitar o terreirinho do forró e repartições públicas do município a cargo da chefia de gabinete de Patos/PB

Contratado (Nome): Replastil Comercio Atacadista de Plasticos Ltda

Contratado (CNPJ): 03.161.004/0002-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 9e37535ed106596cfd2f8c69e1b54788 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | fd2185ce23acbc632c1a188d3ff479b8 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | b3b93f170702698a89059196e1b2a5f7 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 194845f5eb88c78b73291f4f6f403059 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 15 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31897/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2024 às 14:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31908/24 ao Documento 31897/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31897/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 20 - 23 | 194845f5eb88c78b73291f4f6f403059 |
| Comprovante de publicidade                        | 24      | 9e37535ed106596cfd2f8c69e1b54788 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 25      | b3b93f170702698a89059196e1b2a5f7 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 26 - 31 | fd2185ce23acbc632c1a188d3ff479b8 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 32      | f4a02eaabd12f313a0e052038404c36a |

**João Pessoa, 15 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**